



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Substitutivo ao PLV 315/2019	20/11/2019
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 6422/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 3465/2019
ARQUIVO -		

**CRIA O DIA MUNICIPAL DO
EMPREENDEDORISMO FEMININO NO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município do Rio Grande, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene no dia 19 de novembro para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§1º Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

- I - o nome da pessoa;
- II - a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;
- III - fatores motivadores da indicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

entra

JUSTIFICATIVA:

Todos nós sabemos que o número de mulheres empreendedoras no Brasil cresceu muito nos últimos anos. Segundo estudo da Global Entrepreneurship Monitor, conduzido pelo SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa) no ano de 2017, mais de 24 milhões de mulheres eram empreendedoras no Brasil.

A participação feminina no mercado de trabalho, bem como na atividade empreendedora é uma conquista, infelizmente, tardia em nossa sociedade. O empreendedorismo feminino é uma crescente no Brasil onde, hoje, as mulheres ocupam boa parte do mercado de trabalho, tanto em nossa cidade, como no país e no mundo.

O empreendedorismo feminino vem ganhando força e nosso intuito com o presente projeto de lei é reconhecer e incentivar as conquistas e o trabalho destas mulheres.

Desta forma, com o objetivo de celebrar mulheres empreendedoras que se destacam em seus setores, geram resultados e causam um impacto positivo na sociedade, propõe-se a instituição do Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município do Rio Grande.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Por fim, escolhemos o dia 19 de novembro por ser, também, o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, lançado pela Organização das Nações Unidas (ONU) para valorizar e incentivar as mulheres empreendedoras. O dia 19 de novembro será um dia para reflexão e, sobretudo, de valorização dessas mulheres. Além disso, mais do que um dia comemorativo, ele servirá como estímulo e reconhecimento a essas mulheres.

Diante de todo o exposto e em face à relevância da matéria abordada, aguarda-se a aprovação dos demais membros desta Casa Legislativa.

Rafa Ceroni
Vereador do Ciddania 23

Autenticidade: o6y37lz0v



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3485119

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Luciano Gonçalves

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 26 de Novembro de 20 18

Floir J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de Dezembro de 20 19

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 12 de 20 19

Izabel Simch Rungler

OAB/RS 70.534

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Municipal
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de dezembro de 20 19

[Signature]
Relator (a)

[Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3465 189

TIPO/Nº: PLW 315/2019
SUBSTITUTIVO

AUTOR: VER. RAFA CERONI

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luciano Gonçalves

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de Dezembro de 2019.

Flávio Maciel
Presidente

[Assinatura]

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10304

Protocolo nº 6422/19

Processo nº Sub PLV 315/19

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presenciado		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA	Ausente		
03	Laurinha	/		
04	FILIFE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	ANDRÉ LEMES	/		
07	BENITO METALÚRGICO	/		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUCIANO GONÇALVES	Ausente		
11	ROVAM CASTRO	Ausente		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	14		

DATA: 03 / 08 / 2020.

Prunaf
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

07



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“CRIA O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município do Rio Grande, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene no dia 19 de novembro para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§1º Cada Vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I - o nome da pessoa;

II - a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado; e

III - fatores motivadores da indicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Doce órgãos, doce sangue: Salve vidas!

08



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0018/2020-CMRG
Prot. 6422/2020

Rio Grande, 04 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Ivair Domingos Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: CRIA O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 8.482 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CRIA O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município do Rio Grande, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Art. 2º O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene no dia 19 de novembro para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

Parágrafo único: Cada Vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

- I - o nome da pessoa;
- II - a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado; e
- III – fatores motivadores da indicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CMRG/PGM/CSCI/CMRG/Publicação